EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - SESA

A **Secretaria de Saúde - SESA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Ana Adilia Maia, nomeado por Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, juntada ao processo, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais anexos deste edital, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 609.895,56 (seiscentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/10/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
FIM DE RECIBIMENTO DE PROPOSTA: Dia 14/10/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, conforme art. 6, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nº 14.133/21.
MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [] SIM / [X] NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.
1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento já indicado na epígrafe, conforme tabela constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitamaisbrasil.com.br, https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
2.2. O certame será realizado por meio da plataforma **LICITA MAIS BRASIL**, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2026 às 08:00HS
3.4. LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br
3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria demandante:
Unidade orçamentaria: 0901.10.302.0005.2.029 - Gestão da Média e Alta Complexidade em Saúde, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; FONTE: 1500100200.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Licita Mais Brasil através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.
5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.5. **NÃO HÁ NESTE CERTAME LOTE(S)** para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio.
5.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;
5.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
5.10.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.10.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
5.10.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;
5.10.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;
5.10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:
5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.11.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.11.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.11.09. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
158
Página
Rubrica

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. **APÓS O JULGAMENTO DA PROPOSTA, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS CONTADO DA CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

6.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
6.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.6. A falsidade da declaração de que trata este edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.8. Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial a garantia da proposta, exigida conforme instruções a seguir:
a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré habilitação.
6.8.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a.1) Para caução em dinheiro segue conta do município: (Conta Corrente): 52077-2; (Agência): 2253-5 - Banco do Brasil S/A;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a *licitação.*
e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
f) O não atendimento do disposto no item 6.8.1. ensejará a desclassificação do licitante.
g) Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 90 (noventa) dias contados da data da sessão publica de abertura do certame e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver. Caso haja prorrogação da validade da proposta, a garantia também deve ser revalidada, mantendo as mesmas condições, sob risco de inabilitação ou desclassificação.
h) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de *fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil*, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.
6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **VALOR GLOBAL**;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que* incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.14.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.7. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,* será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
163
Página
Rubrica

8.14.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA *ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA*, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**
8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas** do órgão licitante, se houver;
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:
9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico tanto na proposta inicial como na proposta readequada visando verificar a consistência dos preços, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.
9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
167
Página
1
Rubrica

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
10.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 10 (dez) minutos** conforme estabelecido no **Art. 40 da IN 73/2022 SEGES**, do mencionado ato, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Contrato deste edital.
12.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
13.1.1. **DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU NÃO ENTREGAR QUALQUER DOCUMENTO QUE TENHA SIDO SOLICITADO PELO/A AGENTE/A DURANTE O CERTAME.**
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.2.9. Fraudar a licitação.
13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
169
Página
1
Rubrica

13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:
13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A(s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
170
Página
1
Rubrica

www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação (a), informando o número desta concorrência no sistema eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.4. O(a) Agente de Contratação(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Termo de Contrato**.

16. DO REAJUSTE

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
171
Página
Rubrica

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br,e nos seguintes endereço eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br, https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÕES

Limoeiro do Norte/Ce, 24 de setembro de 2026.

Nacélio Alves do Nascimento
Secretário de Saúde (SESA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
172
Página
1
Rubrica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 173
Rubrica

PROJETO DE BÁSICO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

– Volume ÚNICO –
Setembro/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 174
1
Rubrica

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. DADOS GERAIS 5
2.1. DADOS GERAIS DA LOCALIDADE 5
2.1.1. LOCALIZAÇÃO 5
2.1.2. CLIMA 6
2.1.3. ACESSO 6
2.1.4. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS 6
2.1.5. INFRAESTRUTURA BÁSICA 7
2.1.6. CARACTERÍSTICAS URBANAS 7
2.1.7. PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO 8
3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) 11
3.1. INTRODUÇÃO 11
3.2. OBJETO 12
3.3. JUSTIFICATIVA 13
3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT 13
3.4.1. Classificação segundo a ABNT NBR 10004:2004 14
3.4.2. Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde 14
3.5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 15
3.5.1. Padrões de Identificação 16
3.5.2. Identificação por Grupo de Resíduo 16
3.5.3. Responsabilidades quanto à Identificação 18
3.6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 18
4. DIMENSIONAMENTO DO PROJETO 22
4.1. PARÂMETROS DE PROJETO 22
4.3. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 22
ORÇAMENTO 24
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO 27
COMPOSIÇÃO DO BDI 29
COMPOSIÇÕES DE PREÇO 35
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) 44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 175
Rubrica

PROJETO BÁSICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Rubrica

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, ciente da crescente demanda por soluções sustentáveis e eficientes na área de saneamento ambiental, vem adotando medidas para aprimorar a gestão dos resíduos sólidos no município, abrangendo tanto a sede quanto os distritos (Bixopá e Tomé). A iniciativa visa garantir melhores condições de salubridade, proteção ambiental e qualidade de vida para a população.

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) compreende um conjunto integrado de procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e legais, fundamentados em bases científicas e normativas, cujo objetivo é minimizar a geração de resíduos e assegurar o manejo seguro, eficiente e ambientalmente adequado em todas as suas etapas.

Essas ações visam à proteção da saúde dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, à mitigação de impactos ambientais e à conservação dos recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), a RDC ANVISA nº 222/2018 e as normas técnicas da ABNT.

Nesse contexto, a Prefeitura de Limoeiro do Norte está empenhada em implementar um modelo de gerenciamento integrado e sustentável dos resíduos sólidos, alinhado às diretrizes legais e aos princípios da responsabilidade compartilhada, da não geração, da redução, da reutilização, da reciclagem e da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 177
Rubrica

2. DADOS GERAIS

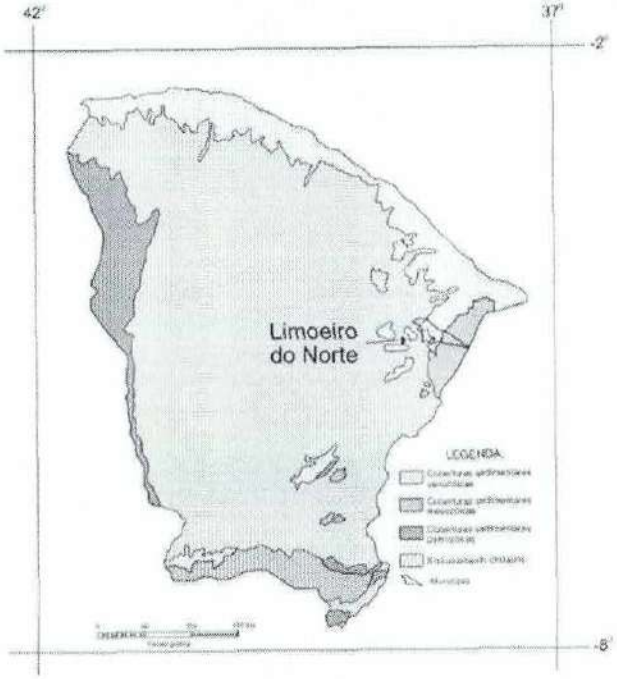
2.1. DADOS GERAIS DA LOCALIDADE

2.1.1. LOCALIZAÇÃO

Limoeiro do Norte está situado na região do Baixo Jaguaribe, porção nordeste do estado do Ceará, integrando a microrregião do Vale do Jaguaribe. O município possui uma área territorial de 794,688 km² (dados de 2025).

- Norte: Morada Nova
- Sul: Quixeré e Russas
- Leste: São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte e estado do Rio Grande do Norte
- Oeste: Morada Nova

Compreende uma área de 794,688 km² (conforme atualização de 2025), localizada nas cartas topográficas de referência do IBGE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 178
Rubrica

2.1.2. CLIMA

Limoeiro do Norte apresenta clima tropical quente semiárido, caracterizado por temperaturas elevadas ao longo do ano e chuvas escassas e irregulares. A temperatura média das máximas situa-se entre 28-38°C e a média das mínimas em 22-23°C, com precipitação pluviométrica média anual de 552,1 mm em 2025.

2.1.3. ACESSO

O acesso ao município de Limoeiro do Norte, a partir de Fortaleza, é realizado pela BR-116 até a localidade de Peixe Gordo, e posteriormente pela CE-377 até a sede municipal, distando cerca de 198 km da capital.

2.1.4. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

Relevo: O Município de Limoeiro do Norte possui um relevo dominante de formas planas, pouco dissecadas, sendo cortado por expressiva planície fluvial correspondente ao rio Jaguaribe. As altitudes não ultrapassam os 200 metros acima do nível do mar, com altitude média em torno de 70 metros.

Classes de Solo: Ocorrem solos de variados tipos, podzólicos, litólicos, planossolos e solos aluviais, sobre os quais predomina a vegetação de caatinga arbustiva densa, por vezes aberta; ao longo da principal drenagem estabelece-se a floresta mista dicótilo-palmácea, ou mata ciliar, cuja espécie predominante é a carnaúba.

Vegetação: A vegetação predominante é a caatinga arbustiva densa, com ocorrência de mata ciliar ao longo dos cursos d'água, destacando-se a presença da carnaúba.

2.1.5. INFRAESTRUTURA BÁSICA

A região possui pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, passeio público e arborização, rede de água potável, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica – força e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
RUBRICA

luz, iluminação pública, rede telefônica, coleta de lixo, entrega postal.

2.1.6. CARACTERÍSTICAS URBANAS

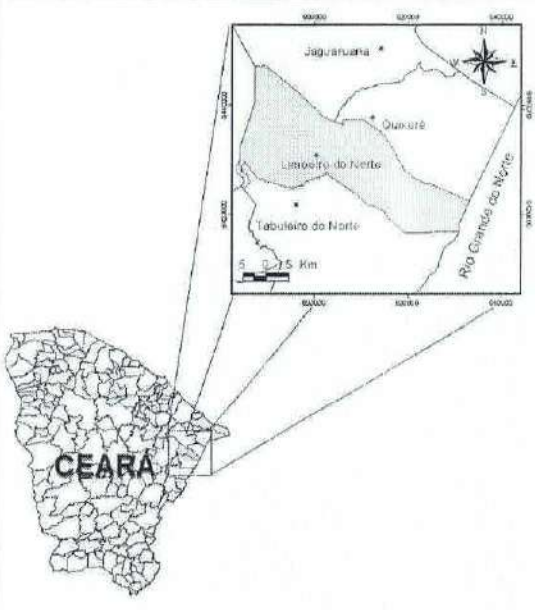
De acordo com dados do IBGE e fontes municipais, a população residente no município de Limoeiro do Norte conforme números apresentados no Quadro 1.1 a seguir.

Quadro 1.1 – População Residente no Município.

Situação / Localidade	População Estimada
Limoeiro do Norte (Sede)	49.060
Distrito de Bixopá	6.000
Distrito de Tomé	4.500
Total	**59.560**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Atualmente o município de Limoeiro do Norte é distribuído com seus distritos constituintes. Na Figura 2.2 a seguir apresentamos a divisão política do município de Limoeiro do Norte com seus distritos constituintes oficialmente adotados pelo IBGE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 180
Rubrica

2.1.7. PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

2.1.7.1. Aspectos Econômicos

Limoeiro do Norte apresenta uma economia diversificada, com destaque para as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e de serviços. Localizado no Vale do Jaguaribe, o município exerce importante função econômica na região, sendo influenciado principalmente pela agricultura irrigada, pelo comércio e pela prestação de serviços.

A agricultura irrigada constitui uma das principais atividades econômicas do município, favorecida pelas condições naturais da região e pela disponibilidade de recursos hídricos. A produção agropecuária contribui para a geração de emprego e renda e para o fortalecimento das cadeias de comercialização e beneficiamento de produtos.

O setor industrial, juntamente com o comércio e os serviços, complementa a estrutura produtiva municipal. Limoeiro do Norte destaca-se regionalmente pela oferta de atividades comerciais, educacionais, de saúde e de outros serviços, atendendo também à população de municípios do entorno.

A administração pública possui igualmente participação relevante na economia local, contribuindo para a geração de empregos, renda e prestação de serviços à população.

Principais indicadores econômicos e sociais:

- PIB per capita: R$ 31.129,36, em 2023;
- População: 59.560 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022;
- População estimada: 62.623 habitantes, em 2025;
- Empregos formais: aproximadamente 9,9 mil postos de trabalho;
- Receitas brutas realizadas: R$ 286,92 milhões, em 2024;
- Despesas brutas empenhadas: R$ 263,54 milhões, em 2024.

Estrutura econômica:

- Agropecuária: forte presença da agricultura irrigada e da produção agropecuária;
- Indústria: participação na transformação e no beneficiamento da produção local e regional;
- Comércio e serviços: importante setor de geração de emprego e atendimento à demanda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 181
1

regional;

- Administração pública: participação significativa na geração de renda e na oferta de serviços públicos.

Nesse contexto, Limoeiro do Norte consolida-se como um importante polo econômico e de serviços do Vale do Jaguaribe, apresentando potencial para o fortalecimento das atividades produtivas, da agricultura irrigada, da industrialização, do comércio e dos serviços.

O desenvolvimento econômico municipal demanda ações voltadas à qualificação profissional, melhoria da infraestrutura, fortalecimento das cadeias produtivas, incentivo à geração de emprego e renda e promoção de um crescimento econômico sustentável e integrado ao desenvolvimento regional.

2.1.7.2. Aspectos Sociais

Limoeiro do Norte apresenta uma identidade social e cultural marcada pelas tradições sertanejas, manifestações da cultura popular, religiosidade e valorização das expressões artísticas locais. A cultura constitui importante elemento de identidade da população e contribui para a preservação da memória e das tradições do município.

Entre as manifestações culturais destacam-se as festas juninas, quadrilhas, música, teatro, literatura de cordel, artesanato e demais expressões da cultura popular nordestina. O município também conta com espaços e iniciativas voltados à preservação da memória e à promoção de atividades culturais, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural local.

Na área da educação, o município dispõe de uma rede de ensino voltada à educação básica, composta por unidades públicas e privadas, além da oferta de formação técnica e profissionalizante. A educação constitui um dos principais instrumentos de promoção da inclusão social e de qualificação da população, especialmente diante da importância econômica e regional de Limoeiro do Norte.

No setor de saúde, o município conta com uma rede de atenção que inclui unidades básicas de saúde e serviços especializados, responsáveis pelo atendimento da população e pelo desenvolvimento de ações de prevenção, promoção e assistência à saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 182
1

Em relação às condições de infraestrutura e saneamento, os dados do Censo Demográfico 2022 demonstram avanços, mas também evidenciam desafios relacionados à universalização dos serviços de saneamento básico e à qualificação do espaço urbano.

Principais indicadores sociais e de infraestrutura:

- População no Censo 2022: 59.560 habitantes;
- População estimada: aproximadamente 62,6 mil habitantes;
- Densidade demográfica: aproximadamente 80 habitantes/km²;
- Esgotamento sanitário adequado: 9,1% dos domicílios;
- Domicílios urbanos em vias com arborização: 81,8%;
- Domicílios urbanos em vias com urbanização adequada: 5,8%;
- Mortalidade infantil: 14,25 óbitos por mil nascidos vivos, em 2023;
- IDHM: 0,682, segundo o último indicador disponível, referente a 2010.

Os indicadores de infraestrutura urbana evidenciam a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de saneamento básico, drenagem, pavimentação, calçadas, arborização e demais elementos de urbanização, especialmente considerando o crescimento populacional e a expansão da ocupação urbana.

No âmbito social, o município também está inserido nas políticas estaduais de desenvolvimento social, que consideram dimensões como educação, saúde, condições de moradia, segurança, emprego e renda e desenvolvimento rural para avaliação das condições de vida da população.

De forma geral, Limoeiro do Norte apresenta uma população com forte identidade cultural e uma estrutura social em processo de desenvolvimento, mas ainda enfrenta desafios relacionados à universalização do saneamento, melhoria da infraestrutura urbana, ampliação da qualidade dos serviços públicos e redução das desigualdades sociais.

Nesse contexto, o planejamento municipal deve priorizar ações voltadas à melhoria das condições de vida, ampliação do acesso aos serviços públicos, fortalecimento da educação e da saúde, qualificação dos espaços urbanos, preservação do patrimônio cultural e promoção da inclusão social, contribuindo para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável do município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 183

3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

3.1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) compreende um conjunto integrado de procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e legais, fundamentados em bases científicas e normativas, cujo objetivo é minimizar a geração de resíduos e assegurar o manejo seguro, eficiente e ambientalmente adequado em todas as suas etapas.

Essas ações visam à proteção da saúde dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, à mitigação de impactos ambientais e à conservação dos recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), a RDC ANVISA nº 222/2018 e as normas técnicas da ABNT.

A legislação brasileira estabelece que todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde devem elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), considerando as características, os riscos e a classificação dos resíduos gerados, bem como definindo diretrizes claras para as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Neste contexto, o presente Projeto Básico tem como finalidade apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, por meio de memorial descritivo contendo especificações técnicas e o planejamento técnico, financeiro e operacional necessário à execução adequada dos serviços.

3.2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE.

São objetivos específicos da contratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 184
1

- Garantir o manejo seguro e eficiente dos resíduos gerados, protegendo os trabalhadores, a saúde pública e o meio ambiente;
- Minimizar os riscos qualitativos e quantitativos associados aos resíduos perigosos, atendendo integralmente às exigências legais e normativas;
- Promover a segregação correta dos resíduos na fonte geradora, incentivando a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada;
- Reduzir os riscos ocupacionais inerentes às atividades de manejo dos RSS;
- Contribuir para a melhoria das condições sanitárias das unidades de saúde do município.

3.3. JUSTIFICATIVA

Considerando o porte populacional, a extensão territorial e a distribuição das unidades de saúde do Município de Limoeiro do Norte, torna-se imprescindível a terceirização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, de modo a assegurar eficiência operacional, regularidade e continuidade na prestação desses serviços essenciais.

A adoção desse modelo de gestão visa garantir condições sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública, reduzir impactos ambientais e atender às exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental e sanitária.

O sistema proposto neste Projeto Básico fundamenta-se em estudos técnicos, científicos e econômicos, considerando as diretrizes dos PGRSS existentes nas unidades geradoras, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde, e prioriza a adoção de tecnologias ambientalmente adequadas, economicamente viáveis e compatíveis com a realidade local.

Os resíduos de serviços de saúde requerem atenção especial em todas as etapas de manejo, em razão de seus potenciais riscos biológicos, químicos e radioativos, sendo responsabilidade dos geradores assegurar que todas as fases estejam em conformidade com a legislação vigente.

3.4. *CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT*

A classificação dos resíduos constitui etapa fundamental do gerenciamento, pois permite a definição de procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, coleta,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 185
1
Rubrica

transporte, tratamento e destinação final, de acordo com os riscos associados à saúde pública e ao meio ambiente.

A classificação dos resíduos sólidos segue os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 10004:2004, que considera a periculosidade, a composição e o potencial de impacto ambiental dos resíduos. Para os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), aplica-se ainda a classificação específica prevista na ABNT NBR 12808:2016 e na RDC ANVISA nº 222/2018, que organiza os resíduos em grupos conforme o tipo de risco envolvido.

3.4.1. Classificação segundo a ABNT NBR 10004:2004

De acordo com a ABNT NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados em:

Classe I – Resíduos Perigosos

São aqueles que apresentam características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade. Esses resíduos oferecem riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente quando manuseados, transportados ou dispostos de forma inadequada, exigindo controles rigorosos e tratamento específico antes da destinação final.

Classe II – Resíduos Não Perigosos

São resíduos que não se enquadram como Classe I, subdividindo-se em:

- **Classe II A** – Não Inertes: resíduos que apresentam propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, podendo causar impactos à saúde e ao meio ambiente, embora não sejam classificados como perigosos;
- **Classe II B** – Inertes: resíduos que, quando submetidos ao ensaio de solubilização conforme a ABNT NBR 10006:2000, não apresentam concentrações de substâncias superiores aos limites estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004, não oferecendo riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

3.4.2. Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde

Os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados em grupos específicos, conforme a natureza e o risco associado:

- **Grupo A – Resíduos Biológicos**

Compreendem resíduos que contêm agentes biológicos capazes de apresentar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 186

risco de infecção, em função de sua virulência, concentração ou patogenicidade. Incluem materiais contaminados com sangue ou fluidos corporais, culturas e estoques de microrganismos, resíduos de laboratórios de análises clínicas, materiais descartáveis utilizados na assistência à saúde e resíduos provenientes de isolamento de pacientes. Esses resíduos requerem manejo diferenciado e tratamento prévio antes da destinação final.

- **Grupo B – Resíduos Químicos**

São resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, em virtude de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade. Enquadram-se neste grupo medicamentos vencidos, contaminados ou parcialmente utilizados, resíduos de produtos farmacêuticos, saneantes, desinfetantes, reagentes laboratoriais, resíduos contendo metais pesados e substâncias utilizadas em serviços de diagnóstico por imagem, como soluções reveladoras e fixadoras.

- **Grupo C – Rejeitos Radioativos**

Incluem materiais contaminados com radionuclídeos provenientes de atividades de diagnóstico, tratamento ou pesquisa em serviços de saúde. Esses resíduos devem ser manejados conforme as diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), sendo armazenados, tratados e destinados de forma a garantir a proteção radiológica dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

- **Grupo D – Resíduos Comuns**

Correspondem aos resíduos que não apresentam risco biológico, químico, radioativo ou perfurocortante, podendo ser equiparados aos resíduos sólidos urbanos. Incluem resíduos administrativos, restos alimentares, resíduos de varrição, jardinagem, gesso e materiais passíveis de reciclagem. Seu manejo deve priorizar a segregação na fonte, a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada.

- **Grupo E – Resíduos Perfurocortantes**

Compreendem materiais utilizados na assistência à saúde que apresentam risco de perfuração ou corte, como agulhas, lâminas, bisturis, escalpes, ampolas e utensílios de vidro quebrados. Esses resíduos exigem acondicionamento específico em recipientes rígidos, resistentes à perfuração e devidamente identificados, de modo a prevenir acidentes ocupacionais e riscos à saúde dos trabalhadores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 187
Rubrica

3.5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A identificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constitui etapa essencial para garantir o correto manejo em todas as fases do gerenciamento, permitindo a rápida visualização do tipo de resíduo, dos riscos associados e dos procedimentos adequados de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A identificação deve estar presente de forma clara, legível e padronizada nos recipientes de acondicionamento, nos equipamentos de coleta e transporte, bem como nas áreas de armazenamento temporário e externo, conforme estabelecido pela ABNT NBR 7500 e pela RDC ANVISA nº 222/2018.

A correta identificação dos resíduos por grupo e por ambiente de geração é fundamental para a adequada alocação de recipientes quanto à cor, simbologia, tipo de material e capacidade volumétrica, reduzindo riscos de acidentes ocupacionais, contaminações cruzadas e impactos ambientais.

3.5.1. Padrões de Identificação

Os recipientes destinados ao acondicionamento dos RSS devem apresentar:

- Identificação visível e indelével, resistente à umidade, abrasão e agentes químicos;
- Simbologia padronizada conforme a ABNT NBR 7500;
- Indicação do grupo de resíduo;
- Nome do estabelecimento gerador;
- Data de geração, quando aplicável;
- Advertências de risco compatíveis com o tipo de resíduo

3.5.2. Identificação por Grupo de Resíduo

- **Grupo A – Resíduos Biológicos**

Devem ser identificados com o símbolo internacional de substância infectante, conforme ABNT NBR 7500, em rótulos de fundo branco, com desenho e contornos pretos. Os recipientes devem conter a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", alertando quanto ao risco biológico associado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 188
Rubrica



- **Grupo B – Resíduos Químicos**

Devem apresentar identificação específica de risco químico, contendo o símbolo correspondente e a inscrição "RESÍDUO QUÍMICO". Quando aplicável, devem ser informadas as características de perigo do produto (inflamável, corrosivo, tóxico ou reativo), de modo a orientar o manuseio seguro.



- **Grupo C – Rejeitos Radioativos**

Devem ser identificados com o símbolo internacional de radiação ionizante, conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), contendo informações sobre o radionuclídeo, atividade, data de geração e tempo de decaimento, quando aplicável.



- **Grupo D – Resíduos Comuns**

Não possuem simbologia específica de risco. Entretanto, para fins de coleta seletiva, devem seguir o código de cores estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275/2001,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 189
Rubrica

diferenciando resíduos recicláveis e não recicláveis, promovendo a segregação adequada e a valorização dos materiais recicláveis.



- **Grupo E – Resíduos Perfurocortantes**

Devem ser identificados com o símbolo de substância infectante, acrescido da inscrição "RESÍDUO PERFUROCORTANTE". Os recipientes devem ser rígidos, resistentes à perfuração, estanques e descartáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores durante o manuseio e transporte.



3.5.3. Responsabilidades quanto à Identificação

Compete aos estabelecimentos geradores assegurar a correta identificação dos resíduos desde o momento da geração até a entrega ao sistema de coleta externa. A empresa contratada deverá verificar a conformidade da identificação no ato da coleta, recusando resíduos que não atendam às normas vigentes ou registrando não conformidades para posterior adequação.

A padronização da identificação dos RSS contribui diretamente para a eficiência do sistema de gerenciamento, para a redução de riscos ocupacionais e para o atendimento às *exigências legais e sanitárias aplicáveis.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190

3.6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A coleta e o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser executados de forma a garantir a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, atendendo integralmente às disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da ABNT NBR 12810, da ABNT NBR 14652, da ABNT NBR 7500 e da legislação ambiental vigente.

Os serviços compreendem as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS gerados nas unidades de saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, respeitando rigorosamente a segregação por grupos de resíduos, o acondicionamento adequado e a identificação padronizada.

A coleta deverá ocorrer em periodicidade compatível com o volume gerado e com as características dos resíduos, de modo a evitar acúmulo excessivo nos pontos de armazenamento, reduzindo riscos sanitários, ambientais e ocupacionais. O cronograma de coleta contempla a sede municipal e os distritos, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Quadro 2.1 - Cronograma de Coleta

Nº	LOCAL DE COLETA	PERIODICIDADE (VEZES/MÊS)
1	Secretaria de Saúde	2
2	Complexo de Saúde	2
3	CAPS Geral	2
4	CAPS Álcool e Drogas	2
5	SAMU	2
6	UBS Dona Tereza Holanda de Oliveira – Centro I	2
7	UBS Dona Tereza Holanda de Oliveira II – Monsenhor Otávio	2
8	UBS Santa Luzia	2
9	UBS Bom Nome I	2
10	UBS Bom Nome II	2
11	UBS Bom Nome – Odontologia	2
12	UBS Brotollândia	2
13	UBS Cidade Alta II	2
14	UBS Francisca Romana de Oliveira	2
15	UBS João Eduardo Neto – Populares	2
16	UBS Dr. Álvaro de Oliveira Rocha	2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 191
Rubrica

17	UBS José Santiago Lima	2
18	UBS Maria do Socorro Régis Nogueira – Luiz Alves II	2
19	UBS Maria Tercília – Luiz Alves I	2
20	UBS Maria José Rodrigues – Bixopá	2
21	UBS Maria de Lurdes F. Costa – Arraial	2
22	UBS José Alexandre da Silva	2
23	UBS Odília de Sousa Martins – Setores	2
24	UBS Vicente Gomes	2
25	UBS Davi Carlos dos Santos	2
26	UBS Apolônia Pitombeira Maia	2
27	UBS Cabeça Preta	2
28	Ponto de Apoio Maria Dias	2

O transporte dos RSS deverá ser realizado por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, utilizando veículos exclusivos ou adequadamente adaptados para essa finalidade. Os veículos coletores deverão possuir compartimento de carga fechado, estanque, impermeável, resistente à corrosão, de fácil higienização e com sistema que impeça vazamentos durante o transporte.

Os veículos utilizados na coleta e transporte deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Compartimento de carga fisicamente separado da cabine do motorista;
- Superfícies internas lisas, impermeáveis, laváveis e de fácil desinfecção;
- Identificação externa com simbologia padronizada conforme a ABNT NBR 7500;
- Equipamentos de emergência e kit para contenção de vazamentos e derramamentos;
- Plano de contingência para atendimento a situações de acidentes durante o transporte.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deverá passar por processo de limpeza e desinfecção, mediante lavagem com jato de água sob pressão, preferencialmente aquecida, e aplicação de produto desinfetante apropriado. Os efluentes gerados neste procedimento deverão ser encaminhados para tratamento conforme as exigências do órgão ambiental competente.

Os trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte dos RSS deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, tais como luvas, botas, aventais impermeáveis e, quando necessário, proteção respiratória, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 192
1
Rubrica

reposição e o treinamento adequado quanto ao uso desses equipamentos.

Para operacionalização da coleta e transporte de RSS, será utilizado 01 (um) caminhão baú com capacidade de 3,5 toneladas, operado por equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. A coleta será realizada 02 (duas) vezes por semana nas 28 (vinte e oito) unidades de saúde elencadas no Anexo I, com limpeza e desinfecção diária do veículo. Os resíduos serão destinados para incineração conforme as normas ambientais vigentes.

193
1

4. DIMENSIONAMENTO DO PROJETO

4.1. PARÂMETROS DE PROJETO

O dimensionamento do sistema de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde foi realizado com base em parâmetros técnicos, população atendida, índices de geração per capita e cronograma operacional, assegurando compatibilidade entre a quantidade de resíduos gerados e a capacidade operacional do sistema proposto.

4.2. PROJEÇÃO POPULACIONAL

Quadro 3.1 – Estimativa populacional

LOCAL	POPULAÇÃO ESTIMADA	PORCENTAGEM ATENDIDA	POPULAÇÃO ATENDIDA
Limoeiro (Sede)	49.060	100%	49.060
Distrito de Bixopá	6.000	100%	6.000
Distrito de Tomé	4.500	100%	4.500
TOTAL	**59.560**	**100%**	**59.560**

4.3. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A estimativa da produção de lixo teve como base a população e os índices de geração per capita de resíduos sólidos.

Quadro 3.2 – Produção de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS.

Local	População (hab.)	Taxa (kg/1000 hab./dia)	Produção lixo (kg/dia)	Produção lixo (kg/mês)
Limoeiro (Sede)	49.060	1,35	66,23	1.986,93
Bixopá	6.000	1,35	8,10	243,00
Tomé	4.500	1,35	6,08	182,25
TOTAL	**59.560**	**1,35**	**80,41**	**2.412,18**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
194
1

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - SECRETARIA DE SAÚDE						
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO C/BDI**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	2.412,18	R$ 21,07	R$ 50.824,63	R$ 609.895,56
TOTAL GERAL						**R$ 609.895,56**

Importa o presente orçamento a quantia de SEISCENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

gov.br Documento assinado digitalmente
DANUBIA MARIA MAIA SOUSA
Data: 09/09/2026 11:08:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br